PREFEITURA MUNICIPAL DE RIVERSUL
CNPJ – 46.634.416/0001-62
e-mail – **riversul@riversul.sp.gov.br**
Praça Prefeito Aparecido Barbosa, 130 - ☎ (15) 3571-1221/1260
CEP 18470-000 - **RIVERSUL - SP**

LEI Nº **1.749/2021**
De 28 de outubro de 2021.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar."

JOSÉ GUILHERME GOMES, Prefeito do Município de Riversul, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Contadoria da Câmara Municipal de Riversul, autorizada a promover a abertura de ***crédito adicional suplementar***, com finalidade de reforçar dotação do orçamento vigente na importância de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), no seguinte elemento econômico:

01.000.0000.0.000 - LEGISLATIVA
01.031.0000.0.000 – AÇÃO LEGISTLATIVA
01.031.7002.0.000 – PROCESSO LEGISLATIVO
01.031.7002.2.001 – MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO
30.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 6.500.00
Total.....R$ 6.500,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º, serão aproveitados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação consignada no orçamento vigente:

01.000.0000.0.000 – LEGISLATIVA
01.031.0000.0.000 – AÇÃO LEGISTLATIVA
01.031.7002.0.000 – PROCESSO LEGISLATIVO
01.031.7002.2.001 – MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO
30.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 6.500.00
Total.....R$ 6.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Riversul, aos 28 de outubro de 2021.

JOSÉ GUILHERME GOMES
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria desta Prefeitura na data supra.

Fernando Marçal Moreno
Diretor de Administração